



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 028 de 28 de março de 1990.

Dispõe sobre alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, aprovada pela Lei 002/89 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Social, passará a denominar-se SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - O Departamento de Promoção Social, fica desmembrado da Secretaria de Saúde, e passará a denominar-se SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 3º - Fica criado na Secretaria para Assuntos do Gabinete o seguinte cargo: ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Art. 4º - Fica alterado o art. 2º da Lei 02/90 que passa a ter a seguinte composição:

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - SECRETARIA PARA ASSUNTOS DO GABINETE
- III - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
- IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- V - SECRETARIA DE FINANÇAS
- VI - SECRETARIA DE SAÚDE
- VII - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
- VIII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- IX - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

DOS CARGOS OU FUNÇÕES

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos:

VII - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

- 01 - Secretário
- 01 - Diretor
- 01 - Assistente Social
- 01 - Atendente
- 01 - Contínuo
- 01 - Motorista
- 01 - Escrivão
- 01 - Menor

NÚCLEO I - MICRO UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS.

- 02 - Operadores para vaca mecânica
- 01 - Padeiro
- 02 - Auxiliares de padeiro
- 01 - Distribuidor de alimentos

NÚCLEO II - CENTRO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

- 01 - Secretária Executiva

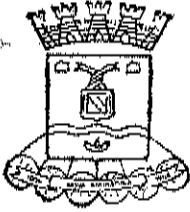
APRENDIZAGEM INFANTO JUVENIL

- 01 - Professora
- 01 - Assistente
- 01 - Auxiliar
- 01 - Faxineira

ATENDIMENTO AO IDOSO E À FAMÍLIA

- 01 - Assistente
- 01 - Professora de Corte e Costura
- 01 - Professora de Artesanato
- 01 - Professora de Culinária e Merendeira
- 01 - Auxiliar para casa do artesão

NÚCLEO III - CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SEMI-PROFISSIONALIZANTES SENAI/SESI



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

03 - Professores Polivalentes (Para cursos variados, em rodízio atendendo à demanda dos interessados).

Art. 6º - Os demais artigos constantes da Lei 002/89, permanecem inalterados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação e terá seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 1990.

DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

ENGº AGRº ANTONIO CARLOS NASCIMENTO
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, às fls.
09 à 010/v, do Livro nº 017.